



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Editais/Diretoria de Aquisições/SPGF/PCMG

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2026.

Edital Pregão de Serviço(Lei14133) PCMG/SPGF/AQUISIÇÕES/EDITAIS Nº 152377384/2026

EDITAL PREGÃO DE SERVIÇO(LEI14133)

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1511189 320/2026	
PROCESSO DE COMPRA:	1511189 320/2026
CONTRATANTE:	POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
OBJETO:	Contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva semestral e corretiva, com calibração/verificação técnica e fornecimento de peças, componentes, materiais e insumos, destinados às 152 (cento e cinquenta e duas) balanças utilizadas pelo Instituto de Criminalística e pelas Seções Técnicas Regionais de Criminalística da Polícia Civil de Minas Gerais
VALOR ESTIMADO:	R\$ 1.339.089,60 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil, oitenta e nove reais e sessenta centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
26/11/2026	09:00 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO.

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do(a) POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto, regime de Empreitada por preço global - Prestação de Serviços (sem dedicação exclusiva), nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva semestral e corretiva, com calibração/verificação técnica e fornecimento de peças, componentes, materiais e insumos, destinados às 152 (cento e cinquenta e duas) balanças utilizadas pelo Instituto de Criminalística e pelas Seções Técnicas Regionais de Criminalística da Polícia Civil de Minas Gerais, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
 - 3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.
 - 3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).
 - 3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.
- 3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
 - 4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.779/2024, versão Fornecedor, [disponível no Portal de Compras MG](#).
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.
- 4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

- 4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.
- 4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
- 4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- 4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedor – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.
- 4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedor](#).
- 4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.
- 4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.5.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.
- 4.5.6. O licitante se responsabiliza:
- 4.5.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.
- 4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 4.6.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedor do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo site: <https://compras.mg.gov.br/canal-de-atendimento/fale-conosco/>.
- 4.7. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:
- 4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:
- 4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. o valor unitário e o valor total de cada lote.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula..

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários/prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:

5.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.7.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.7.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

5.7.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o

Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

5.9.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.9.2. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de R\$500,00 (Quinhentos reais).

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração desta etapa.

6.7.1. Encerrada a etapa de envio de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos descritos acima, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na busca pelo melhor preço.

6.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.3. Na hipótese de não haver novos lances durante a prorrogação automática, a etapa de envio de lances será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.7.5. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por não ofertar nenhum lance no sistema.

6.7.6. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o Polícia Civil de Minas Gerais, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. Do empate ficto

6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.

6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. Do empate real

6.12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.12.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

6.12.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123,

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.2.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.2.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](#). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.2.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.2.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. conter vícios insanáveis;

7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

7.5. Considera-se indício de inexecuibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](#).

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

7.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. **Da apresentação de Prova de Conceito:**

7.13.1. Não haverá apresentação de prova de conceito no presente certame.

7.14. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

- 8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.
- 8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.
- 8.4.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.
- 8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.
- 8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).
- 8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.
- 8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.
- 9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.
- 9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail pregao.sp@pcivil.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.
- 9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

- 9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).
- 12.2.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.
- 13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
- 13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
- 13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- 13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimento@planejamento.mg.gov.br.

13.1.12.3. A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A subcontratação deverá observar as disposições contidas no Anexo I - Termo de Referência.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. As condições de apresentação da garantia de execução estão descritas no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo III - Minuta de Contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2026

Antônio Cipriano das Neves Silva

Diretor de Aquisições



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Cipriano das Neves Silva, Diretor**, em 28/10/2026, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152377384** e o código CRC **A25E374E**.

Referência: Processo nº 1510.01.0187557/2026-09

SEI nº 152377384



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Centro de Processamento de Despesas - Perícia Criminal/SPTC/PCMG

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
22/09/2026	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA	1511189

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO		SUPERINTENDÊNCIA / DIRETORIA / UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Felipe Machado Dapieve	E-mail: felipe.dapieve@policiacivil.mg.gov.br	Divisão Técnico-Científica / SPTC

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 7 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 9 - HABILITAÇÃO
- 10 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva semestral e corretiva, com calibração/verificação técnica e fornecimento de peças, componentes, materiais e insumos, destinados às 152 (cento e cinquenta e duas) balanças utilizadas pelo Instituto de Criminalística e pelas Seções Técnicas Regionais de Criminalística da Polícia Civil de Minas Gerais, pelo período de 60 (sessenta) meses, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	000003093	MANUTENÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LABORATÓRIO	Cobertura mensal integral de manutenção preventiva semestral e corretiva sob demanda, com calibração/verificação técnica, fornecimento de peças, componentes, materiais, consumíveis, mão de obra, ferramentas, padrões de calibração, deslocamentos, hospedagem, fretes e demais recursos necessários ao atendimento de 152 balanças. Cada unidade corresponde a 1 (um) mês de cobertura integral.	1,00 UNIDADE	60	R\$ 22.318,16	R\$ 1.339.089,60

1.2.Caracterização do Objeto:

1.2.1.O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3.Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.3.1.A participação na presente licitação é aberta a todos, sem exclusividade ou reserva de lotes para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018, e da Lei Complementar nº 123, de 2006, tendo em vista que o valor anual estimado da contratação supera R\$ 80.000,00.

1.4.Da Contratação:

1.4.1.O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, com início em 22/01/2027 e término em 21/01/2032, condicionada a eficácia do instrumento à sua prévia divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável até o limite máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.1.1.A presente prestação de serviço é enquadrada como continuada, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para a Administração.

1.4.1.2.A formalização e a divulgação do contrato deverão ocorrer em tempo hábil para assegurar o início da execução em 22/01/2027, sem solução de continuidade em relação ao Contrato nº 9319092/2021, cuja vigência se encerra em 21/01/2027.

1.4.2.O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5.Descrição da Solução:

1.5.1.A solução consiste na prestação continuada, por empresa especializada, de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração/verificação técnica e fornecimento de peças, componentes, materiais e insumos para 152 balanças distribuídas no Instituto de Criminalística, em Belo Horizonte, e nas Seções Técnicas Regionais de Criminalística, abrangendo 64 localidades no Estado de Minas Gerais. A manutenção preventiva será realizada semestralmente, totalizando 10 (dez) ciclos por equipamento durante os 60 meses, correspondentes a 1.520 intervenções preventivas programadas. A manutenção corretiva será realizada sob demanda, sempre que necessária, sem limitação prévia de quantidade, incluindo todos os recursos necessários ao diagnóstico e ao restabelecimento do funcionamento. Os serviços deverão ser realizados preferencialmente in loco; quando tecnicamente inviável, a retirada, acondicionamento, transporte, manutenção em laboratório e devolução do equipamento correrão integralmente por conta do Contratado. A calibração/verificação deverá utilizar padrões rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração – RBC/INMETRO, devendo ser emitido certificado ou relatório técnico individualizado. A relação dos equipamentos, marcas, modelos e endereços integra o Anexo A deste Termo de Referência.

2.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.A contratação decorre da necessidade permanente de assegurar a disponibilidade, a conservação e a

confiabilidade metrológica das balanças utilizadas nas atividades periciais da Polícia Civil de Minas Gerais, indispensáveis à pesagem de drogas, substâncias, materiais e demais vestígios submetidos a exame. A demanda é atualmente atendida pelo Contrato nº 9319092/2021, cuja vigência máxima de 60 (sessenta) meses se encerra em 21/01/2027, tornando necessária nova contratação para início em 22/01/2027. A ausência da cobertura poderá ocasionar indisponibilidade de equipamentos, medições inadequadas, atraso em exames, necessidade de reparos avulsos e comprometimento da rastreabilidade e confiabilidade das pesagens. O Estudo Técnico Preliminar concluiu pela solução integrada de prestação continuada por empresa especializada, com manutenção preventiva semestral, atendimento corretivo, fornecimento de peças e calibração/verificação, em cobertura estadual. A vigência inicial de 5 (cinco) anos mostra-se adequada ao caráter continuado da necessidade e favorece a continuidade operacional, a redução de procedimentos licitatórios sucessivos, a organização de rotas e ciclos preventivos e a diluição dos custos fixos de mobilização, devendo a vantajosidade ser verificada durante a execução, na forma da legislação aplicável.

3.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1.Da Participação de Consórcios:

3.1.1.Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.2.Da Participação de Cooperativa:

3.2.1.Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3.Da Subcontratação:

3.3.1.É admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, mediante prévia autorização do Contratante.

3.3.1.1.É vedada a subcontratação total ou das parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo do objeto, que motivaram a comprovação de capacidade financeira ou técnica.

3.3.1.2.É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3.1.3.O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme § 1º, art. 122, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3.2.A subcontratação eventualmente autorizada não afasta a responsabilidade integral do Contratado pela qualidade, rastreabilidade, prazos e resultados dos serviços, nem poderá comprometer a padronização do atendimento nas diferentes unidades.

3.4.Da Sustentabilidade:

3.4.1.Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

- priorização do reparo e da recuperação de componentes, quando tecnicamente adequados, em detrimento da substituição desnecessária;
- segregação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada de peças, componentes eletrônicos, baterias, cabos, embalagens e demais resíduos resultantes das intervenções;
- observância de logística reversa quando aplicável, com comprovação sempre que solicitada pela fiscalização;
- utilização racional de materiais e produtos de limpeza, vedado o descarte inadequado de resíduos nas dependências da Administração;
- planejamento das rotas de manutenção preventiva de modo a reduzir deslocamentos desnecessários e o consumo de combustível.

3.5.Da Indicação de Marcas ou Modelos:

3.5.1.Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6.Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

3.6.1.Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7.Da Exigência de Carta de Solidariedade:

3.7.1.Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8.Da Garantia da Contratação:

3.8.1.Será exigida garantia da contratação, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.8.1.1.A garantia poderá ser apresentada nas modalidades: seguro-garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, ou título de capitalização, na forma da legislação aplicável.

3.8.1.2.A garantia será prestada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da assinatura do contrato.

3.8.1.3.No caso de opção pela modalidade seguro-garantia, o prazo para apresentação será de, no mínimo, 1 (um) mês, contado da data de homologação do procedimento e anterior à assinatura do contrato, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.8.2.Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

3.8.2.1.Havendo apresentação de consórcio, a garantia de execução contratual poderá ser apresentada em nome de qualquer das consorciadas, assim como poderá o valor exigido ser atendido pela soma de garantias apresentadas por cada consorciada.

3.8.2.2.A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica, com correção monetária.

3.8.2.3.Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos.

3.8.2.4.No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

3.9.Condições e Especificações da Garantia do Serviço:

3.9.1.Será aplicada ao serviço somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.9.2.A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.9.3.Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

3.9.4.O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.9.5.Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

3.9.6.O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.9.7.A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.10.Da Vistoria:

3.10.1.Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços, uma vez que a relação dos equipamentos e respectivos endereços integra este Termo de Referência, sem prejuízo de o licitante solicitar esclarecimentos antes da apresentação da proposta.

4.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1.Do Prazo e das Condições da Prestação do Serviço:

4.1.1.A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1.Início da execução do objeto: 22/01/2027.

4.1.1.2.A manutenção preventiva será realizada semestralmente em todos os 152 equipamentos, com dois ciclos por ano e dez ciclos por equipamento durante a vigência de 60 meses. O Contratado deverá apresentar, em até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato, cronograma de visitas por unidade, a ser validado pela fiscalização, assegurando cobertura de todos os equipamentos em cada semestre.

Escopo mínimo de cada manutenção preventiva:

- inspeção visual e funcional do equipamento, cabos, fonte de alimentação, teclado, display, prato de pesagem e capela, quando existente;
- limpeza técnica interna e externa, conforme recomendações do fabricante e boas práticas aplicáveis;
- verificação de nivelamento, estabilidade, repetibilidade, linearidade e excentricidade;
- verificação do mecanismo de pesagem, monobloco, sistema eletrônico e demais componentes funcionais;
- ajustes necessários para restabelecimento dos parâmetros de funcionamento;
- calibração/verificação com padrões adequados e rastreáveis à RBC/INMETRO, com emissão de certificado ou relatório individualizado;
- registro dos serviços executados, condições encontradas, ajustes efetuados, peças substituídas e situação final do equipamento.

4.1.1.3.A manutenção corretiva será executada sob demanda, sem limitação prévia de quantidade, mediante abertura de chamado pela fiscalização ou pela unidade responsável pelo equipamento.

4.1.1.4.O Contratado deverá acusar o recebimento do chamado corretivo em até 1 (um) dia útil e realizar o atendimento técnico, presencial quando necessário, em até 5 (cinco) dias úteis, ressalvada situação tecnicamente justificada e aceita pela fiscalização.

4.1.1.5.O restabelecimento do equipamento deverá ocorrer, sempre que tecnicamente possível, em até 10 (dez) dias úteis contados do atendimento. Quando houver necessidade de peça específica, reparo externo ou outra circunstância comprovadamente impeditiva, o Contratado deverá apresentar diagnóstico, prazo estimado e justificativa, ficando eventual prorrogação condicionada à anuência da fiscalização.

4.1.1.6.Os serviços serão executados preferencialmente in loco. Quando a intervenção exigir retirada do equipamento, o Contratado será responsável pelo acondicionamento, coleta, transporte, seguro, manutenção em laboratório e devolução ao local de origem, sem custo adicional para a Administração, mediante registro de movimentação que identifique o equipamento e sua condição.

4.1.1.7.Todas as peças, componentes, materiais e consumíveis necessários ao perfeito funcionamento das balanças estão incluídos no preço contratado e deverão ser novos, sem uso, compatíveis com o equipamento e de qualidade equivalente ou superior à originalmente empregada. As peças substituídas deverão ser apresentadas à fiscalização sempre que solicitado.

4.1.1.8.Ao término de cada intervenção preventiva ou corretiva, deverá ser emitida ordem de serviço ou relatório técnico individualizado, contendo, no mínimo: identificação da unidade e do equipamento; marca/modelo e número de série, quando disponível; data; diagnóstico; serviços realizados; peças substituídas; resultados de testes e calibração/verificação; identificação do técnico responsável; e aceite do representante da unidade.

4.1.1.9.A Contratada deverá manter histórico consolidado das intervenções por equipamento durante toda a

vigência contratual e disponibilizá-lo à fiscalização em formato eletrônico.

4.2.Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

4.2.1.Os serviços deverão ser prestados nas unidades e endereços relacionados no Anexo A deste Termo de Referência, abrangendo o Instituto de Criminalística, em Belo Horizonte, e as Seções Técnicas Regionais de Criminalística no Estado de Minas Gerais, preferencialmente em dias úteis e no horário de funcionamento de cada unidade.

4.2.2.As visitas deverão ser previamente agendadas com a fiscalização e/ou com o responsável local indicado pela Administração. Eventuais alterações de endereço serão comunicadas ao Contratado com antecedência razoável, desde que não impliquem alteração substancial do objeto.

4.3.Dos Materiais a Serem Disponibilizados:

4.3.1.Para a perfeita execução dos serviços, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste Termo de Referência, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário:

4.3.1.1.peças e componentes de reposição; materiais de limpeza e conservação; ferramentas; instrumentos de teste; massas-padrão e demais padrões de calibração/verificação com rastreabilidade adequada; materiais de acondicionamento e transporte; equipamentos de proteção individual e coletiva; e quaisquer outros recursos indispensáveis à execução, sem cobrança adicional.

4.4.Do Regime de Execução:

4.4.1.O regime de execução do contrato será empreitada por preço global, com remuneração mensal fixa correspondente à cobertura integral do conjunto de 152 equipamentos, incluindo as manutenções preventivas programadas, as manutenções corretivas sob demanda, peças, calibração/verificação e todos os custos diretos e indiretos necessários.

5.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1.Do Recebimento:

5.1.1.Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.1.1.Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

5.1.2.Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3.O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição correspondente até que sejam sanadas as pendências.

5.1.4.A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.5.Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo(s) detalhado(s) que comprove(m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.7.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações

constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9.O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10.O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2.Da Avaliação da Execução do Objeto:

5.2.1.Não será adotado Instrumento de Medição de Resultado – IMR específico. A avaliação da execução observará o cumprimento do cronograma preventivo, o atendimento dos chamados corretivos, a apresentação dos relatórios e certificados exigidos, a qualidade técnica das intervenções e a manutenção dos equipamentos em condições adequadas de funcionamento.

5.2.2.A medição mensal corresponderá a 1 (uma) unidade de cobertura integral. O pagamento mensal estará condicionado ao aceite dos serviços do período e à regularização das pendências identificadas pela fiscalização, sem prejuízo de glosa proporcional quando houver inexecução parcial.

5.2.3.Para cada mês, o Contratado deverá apresentar relatório consolidado contendo as manutenções preventivas realizadas, chamados corretivos recebidos e atendidos, equipamentos eventualmente indisponíveis, peças substituídas e certificados de calibração/verificação emitidos no período.

5.3.Da Liquidação:

5.3.1.A liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.3.2.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.2.1.O vencimento;

5.3.2.2.A data da emissão;

5.3.2.3.Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.3.2.4.O período respectivo de execução do objeto;

5.3.2.5.O valor a pagar; e

5.3.2.6.Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3.Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.3.4.A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.Do Pagamento:

5.4.1.O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.4.1.1.A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.2.No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua

efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.4.3.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.3.1.Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.4.O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.4.4.1.Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.4.5.O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.6.Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

5.4.6.1.Não produziu os resultados acordados;

5.4.6.2.Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.4.6.3.Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.5.Da Antecipação do Pagamento:

5.5.1.Não será admitida antecipação de pagamento.

6.PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1.Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

6.1.1.Até 30 (trinta) dias antes do término da vigência, o Contratado deverá entregar à fiscalização relatório consolidado contendo o histórico das intervenções por equipamento, relação de pendências, certificados de calibração/verificação, peças aguardando substituição e situação funcional do parque.

6.1.2.O Contratado deverá devolver todos os equipamentos eventualmente retirados das unidades, bem como disponibilizar à Administração os registros técnicos produzidos durante a execução, em formato eletrônico, de modo a permitir continuidade por novo prestador, sem perda de informações.

6.1.3.A transição não implicará cessão de direitos sobre sistemas ou metodologias proprietárias do Contratado, mas deverá assegurar a transferência dos dados e registros relativos aos equipamentos pertencentes à Administração.

7.MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1.Regras Gerais:

7.1.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

7.1.2.As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4.Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das

sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6.Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2.Da Fiscalização do Contrato:

7.2.1.O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2.O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3.O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4.O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5.O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6.O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7.O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8.O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.2.10.A fiscalização deverá acompanhar, em especial, o cumprimento dos ciclos preventivos por localidade, os prazos de atendimento corretivo, a emissão dos certificados de calibração/verificação e a situação dos equipamentos retirados para manutenção externa.

7.3.Da Gestão do Contrato:

7.3.1.O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4.O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5.O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6.O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7.O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8.O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão competente ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso.

7.4.Do Preposto:

7.4.1.O Contratado designará formalmente o preposto da empresa antes do início da prestação dos serviços, indicando seus poderes e deveres em relação à execução do objeto.

7.4.2.O preposto deverá permanecer disponível por telefone e correio eletrônico durante o horário de funcionamento da Administração, devendo comparecer presencialmente quando solicitado pela fiscalização, não sendo exigida sua permanência física contínua em cada localidade de execução.

7.4.3.O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, conforme art. 33 da referida Lei Federal.

8.1.1.O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

8.1.2.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

8.2.Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

8.2.1.A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

8.2.2.A proposta deverá contemplar o preço global para os 60 (sessenta) meses e o correspondente valor mensal, incluindo todos os tributos, mão de obra, peças, componentes, consumíveis, calibração/verificação, ferramentas, padrões, fretes, deslocamentos, hospedagem, seguros e demais custos necessários à execução integral do objeto.

8.2.3.Não serão aceitas propostas que estabeleçam franquia, limite quantitativo de manutenções corretivas ou cobrança adicional de peças, deslocamentos ou calibrações abrangidos por este Termo de Referência.

8.3.Da Prova de Conceito (PoC):

8.3.1.Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9.HABILITAÇÃO

9.1.Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1.Habilitação Jurídica:

9.1.1.1.Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.1.2.Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.3.Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial;

9.1.1.4.Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.5.Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento;

9.1.1.6.Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.7.Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.1.8.Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.1.1.9.Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.1.1.10.Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

9.1.2.Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.1.2.1.Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.2.2.Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.2.3.Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.4.Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2.5.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, na forma da legislação aplicável.

9.1.2.6.Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.1.3.Qualificação Econômico-Financeira:

9.1.3.1.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.1.3.2.Não será exigida apresentação de índices contábeis adicionais, considerando a opção pela garantia de execução prevista no item 3.8 e a necessidade de evitar sobreposição desnecessária de exigências econômico-financeiras.

9.1.4.Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

9.1.4.1.Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de manutenção preventiva e/ou corretiva e calibração/verificação de balanças ou instrumentos de pesagem, mediante apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, admitido o somatório de atestados, abrangendo quantitativo mínimo correspondente a 30% (trinta por cento) do parque previsto neste Termo de Referência, equivalente a 46 (quarenta e seis) equipamentos.

9.1.4.1.1.Os atestados deverão conter identificação da entidade emitente, período da execução, descrição dos serviços e quantitativos atendidos, além de identificação do responsável pelas informações.

9.1.4.1.2.A exigência poderá ser atendida por serviços executados em períodos concomitantes, sendo vedadas restrições de tempo ou de localidade dos atestados além das admitidas pela legislação.

9.1.4.2.O Contratado deverá comprovar, antes do início da execução e sempre que solicitado, que dispõe de equipe técnica, instrumentos e padrões adequados à manutenção e à calibração/verificação das marcas e modelos relacionados, observadas as exigências metrológicas e profissionais legalmente aplicáveis.

9.1.4.3.Os padrões utilizados nas calibrações/verificações deverão possuir rastreabilidade à Rede Brasileira de Calibração – RBC/INMETRO ou cadeia metrológica equivalente tecnicamente aceita, com certificados válidos e disponíveis à fiscalização.

9.1.5.Declaração:

9.1.5.1.Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.5.2.Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

9.1.6.Habilitação de Consórcios:

9.1.6.1.No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.6.2.Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

9.1.6.3.As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

9.1.6.4.Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado.

9.1.6.5.Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437, de 2018, poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, observados os limites legais.

9.1.6.6.Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo procedimento de contratação.

9.1.6.7.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa possui, no mínimo, os mesmos requisitos de habilitação técnica e econômico-financeira apresentados pela empresa substituída.

9.1.7.Habilitação de Cooperativas:

9.1.7.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para

cada um dos cooperados indicados;

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

f) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

g) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

10.OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1.Do Contratante:

10.1.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato e seus anexos.

10.1.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação do serviço objeto deste Termo de Referência.

10.1.5.Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes no contrato, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

10.1.6.Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7.Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

10.1.9.Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato.

10.1.10.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1.A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.11.Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, ressalvada a necessidade de diligências complementares.

10.1.12.Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

10.1.13.Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14.Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.1.15.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.16.Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.1.17.Disponibilizar, mediante agendamento, acesso aos equipamentos e às unidades, bem como indicar responsáveis locais para acompanhamento das intervenções e aceite das ordens de serviço.

10.1.18.Comunicar ao Contratado alterações de endereço, movimentações patrimoniais ou indisponibilidade temporária de equipamentos que possam afetar o cronograma de manutenção.

10.2.Do Contratado:

10.2.1.Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.2.3.Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data programada, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.4.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.5.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

10.2.6.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante.

10.2.7.Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.2.8.Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.9.Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

10.2.10.Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

10.2.11.Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2.12.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

10.2.13.Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.14.Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.15.Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.16.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.16.1.Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único do art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.17.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.18.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos legalmente previstos para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

10.2.19.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.2.20.Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência.

10.2.21.Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

10.2.22.Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.23.Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência ou instrumento congênere.

10.2.24.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2.25.Executar os serviços com equipe tecnicamente qualificada e com os instrumentos, padrões e ferramentas necessários às marcas e modelos constantes do Anexo A.

10.2.26.Manter atualizados e disponíveis à fiscalização os certificados dos padrões utilizados na calibração/verificação dos equipamentos.

10.2.27.Arcar integralmente com despesas de deslocamento, pedágio, combustível, hospedagem, alimentação, frete, seguro, retirada e devolução de equipamentos, peças, materiais e demais custos necessários à cobertura estadual.

10.2.28.Fornecer, sem custo adicional, todas as peças, componentes, materiais e consumíveis necessários à manutenção preventiva e corretiva e ao restabelecimento do funcionamento das balanças.

10.2.29.Apresentar previamente à substituição de componentes de maior relevância, sempre que possível, diagnóstico técnico e identificação da peça a ser empregada, preservada a urgência necessária ao restabelecimento do equipamento.

10.2.30.Apresentar à fiscalização as peças substituídas quando solicitado e promover sua destinação ambientalmente adequada somente após a liberação pela Administração.

10.2.31.Emitir e entregar os relatórios, ordens de serviço e certificados previstos neste Termo de Referência, mantendo histórico individualizado por equipamento.

10.2.32.Planejar as visitas preventivas por rotas e localidades de forma a garantir o cumprimento da periodicidade semestral e reduzir deslocamentos desnecessários.

11.INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o

licitante que:

11.1.1.Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2.Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3.Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4.Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5.Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6.Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7.Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8.Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e a execução do contrato;

11.1.9.Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.10.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11.Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12.Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2.Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1.Advertência – quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2.Impedimento de licitar e contratar – quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar – quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4.Multa:

11.2.4.1.Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

11.2.4.2.Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida nos casos de inexecução parcial grave, e de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação nos casos de inexecução total, sem prejuízo da reparação integral dos danos e das demais sanções cabíveis.

11.3.As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5.A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.9.Em observância ao disposto no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1.A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2.As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3.As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4.Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.9.5.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

11.11.A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade nos cadastros legalmente previstos.

11.13.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14.Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1.O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.339.089,60 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil, oitenta e nove reais e sessenta centavos), correspondente a 60 (sessenta) meses de cobertura, com valor mensal estimado de R\$ 22.318,16 (vinte e dois mil, trezentos e dezoito reais e dezesseis centavos), conforme Mapa Comparativo de Preços nº 1510038 000130/2026.

12.2.A estimativa decorre da média dos valores mensais de R\$ 25.000,00, R\$ 23.560,00 e R\$ 18.394,48 obtidos em consultas diretas a fornecedores, não incluindo reajustes futuros que venham a incidir durante a vigência contratual.

13.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1.Considerando que a execução se iniciará em 22/01/2027, as despesas do primeiro exercício correrão por conta da dotação consignada na Lei Orçamentária Anual de 2027, a ser confirmada após sua aprovação e liberação dos créditos correspondentes.

13.1.1.A classificação orçamentária indicada no Pedido de Compra nº 1510038 000113/2026 é: UO 1511; Função 06; Subfunção 181; Programa 032; Ação 4061; C/A 0001; Natureza da Despesa 3.3.90.39; item 21; IPG 0; Fonte 10; IPU 1, devendo sua adequação ao exercício de 2027 ser confirmada antes da execução.

13.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação das respectivas Leis Orçamentárias e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Leandro Inácio Bicalho
Masp 1.229.351-0
Responsável pela Elaboração

Isabel Paulina Silva Castro

Referência: Processo nº 1510.01.0187557/2026-09

ANEXO A – RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO

ITEM	UNIDADE	MARCA	MODELO	PERIODICIDADE	ENDEREÇO
1	ICMG - DIVISÃO DE LABORATÓRIO	Balmak	Elc-15	SEMESTRAL	AV. AUGUSTO DE LIMA, 1833, BARRO PRETO
2	ICMG - DIVISÃO DE LABORATÓRIO	Marte	AS5500C	SEMESTRAL	AV. AUGUSTO DE LIMA, 1833, BARRO PRETO
3	ICMG - DIVISÃO DE LABORATÓRIO	Balmak	ELC-15	SEMESTRAL	AV. AUGUSTO DE LIMA, 1833, BARRO PRETO
4	ICMG - DIVISÃO DE LABORATÓRIO	Balmak	ELC-15	SEMESTRAL	AV. AUGUSTO DE LIMA, 1833, BARRO PRETO
5	ICMG - DIVISÃO DE LABORATÓRIO	Balmak	ELC-15	SEMESTRAL	AV. AUGUSTO DE LIMA, 1833, BARRO PRETO
6	ICMG - DIVISÃO DE LABORATÓRIO	Balmak	ELC-15	SEMESTRAL	AV. AUGUSTO DE LIMA, 1833, BARRO PRETO
7	ICMG - DIVISÃO DE LABORATÓRIO	Marte	AS-2000	SEMESTRAL	AV. AUGUSTO DE LIMA, 1833, BARRO PRETO
8	ICMG - LABORATORIO DE QUIMICA	Marte	AS 1000C	SEMESTRAL	AV. AUGUSTO DE LIMA, 1833, BARRO PRETO
9	ICMG - LABORATORIO DE QUIMICA	Marte	AS 5500C	SEMESTRAL	AV. AUGUSTO DE LIMA, 1833, BARRO PRETO
10	ICMG - LABORATORIO DE QUIMICA	Marte	AS 1000C	SEMESTRAL	AV. AUGUSTO DE LIMA, 1833, BARRO PRETO
11	ICMG - LABORATORIO DE QUIMICA	Marte	AS 1000C	SEMESTRAL	AV. AUGUSTO DE LIMA, 1833, BARRO PRETO
12	ICMG - LABORATORIO DE QUIMICA	Marte	AS 1000C	SEMESTRAL	AV. AUGUSTO DE LIMA, 1833, BARRO PRETO
13	ICMG - LABORATORIO DE QUIMICA	Marte	AS 5500C	SEMESTRAL	AV. AUGUSTO DE LIMA, 1833, BARRO PRETO
14	ICMG - LABORATORIO DE QUIMICA	Marte	AS 2000	SEMESTRAL	AV. AUGUSTO DE LIMA, 1833, BARRO PRETO

ITEM	UNIDADE	MARCA	MODELO	PERIODICIDADE	ENDEREÇO
15	ICMG - LABORATORIO DE QUIMICA	Marte	AS 5500C	SEMESTRAL	AV. AUGUSTO DE LIMA, 1833, BARRO PRETO
16	ICMG - LABORATORIO DE QUIMICA	Marte	AS 5500C	SEMESTRAL	AV. AUGUSTO DE LIMA, 1833, BARRO PRETO
17	ICMG - LABORATORIO DE QUIMICA	Toledo	9094C/5	SEMESTRAL	AV. AUGUSTO DE LIMA, 1833, BARRO PRETO
18	ICMG - LABORATORIO DE QUIMICA	Urano	UD1000	SEMESTRAL	AV. AUGUSTO DE LIMA, 1833, BARRO PRETO
19	ICMG - LABORATORIO DE QUIMICA	Marte	AS 1000C	SEMESTRAL	AV. AUGUSTO DE LIMA, 1833, BARRO PRETO
20	ICMG - LABORATORIO DE QUIMICA	Marte	AS 5500C	SEMESTRAL	AV. AUGUSTO DE LIMA, 1833, BARRO PRETO
21	ICMG - LABORATORIO DE QUIMICA	Marte	AS 1000C	SEMESTRAL	AV. AUGUSTO DE LIMA, 1833, BARRO PRETO
22	ICMG - LABORATORIO DE QUIMICA	Marte	AS 1000C	SEMESTRAL	AV. AUGUSTO DE LIMA, 1833, BARRO PRETO
23	ICMG - LABORATORIO DE QUIMICA	Shimadzu	AUX220	SEMESTRAL	AV. AUGUSTO DE LIMA, 1833, BARRO PRETO
24	ICMG - LABORATORIO DE QUIMICA	Marte	AL 200	SEMESTRAL	AV. AUGUSTO DE LIMA, 1833, BARRO PRETO
25	ICMG - LABORATORIO DE QUIMICA	Gehaka	AG 200	SEMESTRAL	AV. AUGUSTO DE LIMA, 1833, BARRO PRETO
26	ICMG - LABORATORIO DE QUIMICA	Urano	UA220	SEMESTRAL	AV. AUGUSTO DE LIMA, 1833, BARRO PRETO
27	ICMG - LABORATORIO DE QUIMICA	Marte	AS 1000C	SEMESTRAL	AV. AUGUSTO DE LIMA, 1833, BARRO PRETO
28	STRC - ALFENAS	Toledo	9094C	SEMESTRAL	RUA DOM SILVÉRIO, 338, BAIRRO APARECIDA, ALFENAS / MG
29	STRC - ALFENAS	Shimadzu	BL3200H	SEMESTRAL	RUA DOM SILVÉRIO, 338, BAIRRO APARECIDA, ALFENAS / MG
30	STRC - ALFENAS	Nucleo Precision	PR1000	SEMESTRAL	RUA DOM SILVÉRIO, 338, BAIRRO APARECIDA, ALFENAS / MG
31	STRC - ALMENARA	Toledo	9094C/5	SEMESTRAL	Lívio Froes Otoni, 96, Centro
32	STRC - ALMENARA	Shimadzu	BL3200H	SEMESTRAL	Lívio Froes Otoni, 96, Centro
33	STRC - ALMENARA	Marte	AS2000	SEMESTRAL	Lívio Froes Otoni, 96, Centro

ITEM	UNIDADE	MARCA	MODELO	PERIODICIDADE	ENDEREÇO
34	STRC - ARAGUARI	Marte	AS 5500C	SEMESTRAL	Mato Grosso 334, Bairro Paraíso
35	STRC - ARAXA	Marte	BL-3200H	SEMESTRAL	Cecílio Salomão 110, Centro
36	STRC - ARAXA	Toledo	9094C/5	SEMESTRAL	Cecílio Salomão 110, Centro
37	STRC - BARBACENA	Toledo	9094c/5	SEMESTRAL	Vitório Meneghin, 210, Bairro Pontilhão
38	STRC - BARBACENA	Marte	BL-3200H	SEMESTRAL	Vitório Meneghin, 210, Bairro Pontilhão
39	STRC - BETIM	Shimadzu	BL3200H	SEMESTRAL	Avenida Amazonas, 4201, Bairro Cachoeira
40	STRC - BETIM	Toledo	9094C/5	SEMESTRAL	Avenida Amazonas, 4201, Bairro Cachoeira
41	STRC - BOM DESPACHO	Shimadzu	BL3200H	SEMESTRAL	Maria Guerra Campos, 50, Jardim América
42	STRC - BOM DESPACHO	Toledo	9094C/5	SEMESTRAL	Maria Guerra Campos, 50, Jardim América
43	STRC - CAMPO BELO	Shimadzu	BL3200H	SEMESTRAL	Rua Juca Escrivão, 280, Augusto Ribeiro
44	STRC - CAMPO BELO	Toledo	9094C5	SEMESTRAL	Rua Juca Escrivão, 280, Augusto Ribeiro
45	STRC - CAPELINHA	Marte	BL3200H	SEMESTRAL	Augusto Barbosa, 52 - Bairro Cidade Nova
46	STRC - CAPELINHA	Toledo	9094C/5	SEMESTRAL	Augusto Barbosa, 52 - Bairro Cidade Nova
47	STRC - CARATINGA	Bel Engineering	Mark 2200	SEMESTRAL	Rua Niterói, Bairro Graça
48	STRC - CARATINGA	Toledo	9094C/5	SEMESTRAL	Rua Niterói, Bairro Graça
49	STRC - CONSELHEIRO LAFAIETE	Marte	AS 2000	SEMESTRAL	Rua Senador Milton Campos, 699, Bairro Angélica
50	STRC - CONSELHEIRO LAFAIETE	Shimadzu	BL 3200 H	SEMESTRAL	Rua Senador Milton Campos, 699, Bairro Angélica
51	STRC - CONSELHEIRO LAFAIETE	Toledo	9094C/5	SEMESTRAL	Rua Senador Milton Campos, 699, Bairro Angélica
52	STRC - CONTAGEM	Marte	AS 2000	SEMESTRAL	Rua Doutor José Américo Cançado Bahia, 1550, Cidade Industrial
53	STRC - CURVELO	Shimadzu	BL320H	SEMESTRAL	Avenida Dom Pedro II, S N°, (2º ANDAR), CENTRO
54	STRC - CURVELO	Bel Engineering	S2202	SEMESTRAL	Avenida Dom Pedro II, S N°, (2º ANDAR), CENTRO
55	STRC - DIAMANTINA	Marte	AS 2000	SEMESTRAL	Avenida João Antunes de Oliveira, 284, Cazuza
56	STRC - DIAMANTINA	Marte	AS 2000	SEMESTRAL	Avenida João Antunes de Oliveira, 284, Cazuza
57	STRC - DIVINOPOLIS	Toledo	9094C/5	SEMESTRAL	Monte Santo, 429, Vila Belo Horizonte

ITEM	UNIDADE	MARCA	MODELO	PERIODICIDADE	ENDEREÇO
58	STRC - DIVINOPOLIS	Shimadzu	BL3200H	SEMESTRAL	Monte Santo, 429, Vila Belo Horizonte
59	STRC - DIVINOPOLIS	Balmak	ELCN-15B	SEMESTRAL	Monte Santo, 429, Vila Belo Horizonte
60	STRC - FORMIGA	Marte	AS2000	SEMESTRAL	Joaquim Fernandes Sobrinho, 150, Del Rey
61	STRC - FORMIGA	Shimadzu	BL3200H	SEMESTRAL	Joaquim Fernandes Sobrinho, 150, Del Rey
62	STRC - FORMIGA	Toledo	9094C/5	SEMESTRAL	Joaquim Fernandes Sobrinho, 150, Del Rey
63	STRC - FRUTAL	Bel Engineering	Mark 2200	SEMESTRAL	Rua Olavo Ribeiro Cortes, n°. 102, Jardim das Laranjeiras
64	STRC - GOVERNADOR VALADARES	Toledo	9094C/5	SEMESTRAL	Avenida Minas Gerais, 2100 - Grã-Duquesa
65	STRC - GOVERNADOR VALADARES	Urano	UA220	SEMESTRAL	Avenida Minas Gerais, 2100 - Grã-Duquesa
66	STRC - GOVERNADOR VALADARES	Bel Engineering	Mark 2200	SEMESTRAL	Avenida Minas Gerais, 2100 - Grã-Duquesa
67	STRC - GUANHÃES	Marte	AS 5500C	SEMESTRAL	Rua Pio Ferreira, 54, Paquetá
68	STRC - GUAXUPÉ	Marte	AS 5500C	SEMESTRAL	Doutor Orlando Vairo, 175, Colmeia I
69	STRC - IPATINGA	Marte	Sem modelo aparente	SEMESTRAL	Avenida João Valentim Pascoal, 309, CENTRO / Avenida Londrina, SN, Veneza II
70	STRC - ITABIRA	Marte	AS2000	SEMESTRAL	Avenida Prefeito Li Guerra 1751, Praia
71	STRC - ITABIRA	Toledo	9094C/5	SEMESTRAL	Avenida Prefeito Li Guerra 1751, Praia
72	STRC - ITABIRA	Marte	LC2 2000g x 0,01g	SEMESTRAL	Avenida Prefeito Li Guerra 1751, Praia
73	STRC - ITAJUBA	Shimadzu	BL3200H 3KG	SEMESTRAL	Antônio Corrêa Cardoso, 40, Centro
74	STRC - ITUIUTABA	Toledo	9094C/5	SEMESTRAL	Rua 17, nº445, Centro
75	STRC - ITUIUTABA	Gehaka	3K-300	SEMESTRAL	Rua 17, nº445, Centro
76	STRC - ITURAMA	Marte	BL3200H	SEMESTRAL	Avenida Rio Paranaíba, nº 493, Centro
77	STRC - ITURAMA	Toledo	9094C/5	SEMESTRAL	Avenida Rio Paranaíba, nº 493, Centro
78	STRC - JANAUBA	Marte	AS 2000	SEMESTRAL	Espinosa, 105, Novo Paraíso
79	STRC - JANAUBA	Toledo	9094C/5	SEMESTRAL	Espinosa, 105, Novo Paraíso
80	STRC - JANAUBA	Shimadzu	BL 3200H	SEMESTRAL	Espinosa, 105, Novo Paraíso

ITEM	UNIDADE	MARCA	MODELO	PERIODICIDADE	ENDEREÇO
81	STRC - JANUARIA	Bel Engineering	Mark 2200	SEMESTRAL	Rua Maestro Manoel Leite, nº 50, Bandeirantes
82	STRC - JOÃO MOLEVADE	Marte	AS 5500C	SEMESTRAL	Bernadino Brandão, 180, Rosario
83	STRC - JUIZ DE FORA	Toledo	9094C/5	SEMESTRAL	Rua Custódio Tristão, 76, Santa Terezinha
84	STRC - JUIZ DE FORA	Marte	BL- 3200H	SEMESTRAL	Rua Custódio Tristão, 76, Santa Terezinha
85	STRC - JUIZ DE FORA	Marte	A1000	SEMESTRAL	Rua Custódio Tristão, 76, Santa Terezinha
86	STRC - LAVRAS	Shimadzu / Marte	BL3200H	SEMESTRAL	BR 265, Nº 215, B. SERRA VERDE
87	STRC - LAVRAS	Toledo	9094C/5	SEMESTRAL	BR 265, Nº 215, B. SERRA VERDE
88	STRC - LEOPOLDINA	Marte	AS 2000	SEMESTRAL	Rua José de Souza Lima / Rua Padre Júlio, 138, Da Catedral
89	STRC - LEOPOLDINA	Toledo	9094C/5	SEMESTRAL	Rua José de Souza Lima / Rua Padre Júlio, 138, Da Catedral
90	STRC - MANHUACU	Toledo	9094C/5	SEMESTRAL	Melo Viana, 222, Bom Pastor, Manhuaçu, CEP 36902-290
91	STRC - MANHUACU	Shimadzu	BL3200H	SEMESTRAL	Melo Viana, 222, Bom Pastor, Manhuaçu, CEP 36902-290
92	STRC - MONTES CLAROS	Bel Engineering	Mark 2200	SEMESTRAL	Eusébio Alves Sarmiento, 379, Jardim São Luís
93	STRC - MONTES CLAROS	Urano	UA220	SEMESTRAL	Eusébio Alves Sarmiento, 379, Jardim São Luís
94	STRC - MONTES CLAROS	Toledo	9094C/5	SEMESTRAL	Eusébio Alves Sarmiento, 379, Jardim São Luís
95	STRC - MURIAE	Shimadzu	BL3200H	SEMESTRAL	JOSÉ DE FREITAS LIMA, Nº 02, SAFIRA, MURIAÉ, 36.883- 045
96	STRC - MURIAE	Toledo	9094C/5	SEMESTRAL	JOSÉ DE FREITAS LIMA, Nº 02, SAFIRA, MURIAÉ, 36.883- 045
97	STRC - MURIAE	Marte	AS2000	SEMESTRAL	JOSÉ DE FREITAS LIMA, Nº 02, SAFIRA, MURIAÉ, 36.883- 045
98	STRC - NANUQUE	Marte	AS 5500C	SEMESTRAL	Rua São Lourenço 115, Centro, Nanuque
99	STRC - NOVA SERRANA	Balmak	ELC-15	SEMESTRAL	MESSIAS AUGUSTO DA SILVA, 363, LARANJEIRA
100	STRC - OURO PRETO	Marte	BL3200H	SEMESTRAL	Juscelino Kubitschek, 63, Bauxita
101	STRC - OURO PRETO	Toledo	9094C-5	SEMESTRAL	Juscelino Kubitschek, 63, Bauxita
102	STRC - PARA DE MINAS	Marte	BL- 3200H	SEMESTRAL	Praça Afonso Pena, n. 55, Centro
103	STRC - PARA DE MINAS	Marte	AS 2000	SEMESTRAL	Praça Afonso Pena, n. 55, Centro

ITEM	UNIDADE	MARCA	MODELO	PERIODICIDADE	ENDEREÇO
104	STRC - PARA DE MINAS	Toledo	9094C/5	SEMESTRAL	Praça Afonso Pena, n. 55, Centro
105	STRC - PARACATU	Shimadzu	BL3200H	SEMESTRAL	Antônio Vieira Cordeiro, nº 366, Bela Vista
106	STRC - PARACATU	Toledo	9094C/5	SEMESTRAL	Antônio Vieira Cordeiro, nº 366, Bela Vista
107	STRC - PASSOS	Balmak	ELC 15	SEMESTRAL	Praça Coronel Francisco Gomes nº 46 – Centro
108	STRC - PATOS DE MINAS	Balmak	ELC - 15	SEMESTRAL	Rua Hildebrando José de Souza 27, Bairro Bela Vista
109	STRC - PATOS DE MINAS	Bel Engineering	Mark 2200	SEMESTRAL	Rua Hildebrando José de Souza 27, Bairro Bela Vista
110	STRC - PATOS DE MINAS	Toledo	9094C/5	SEMESTRAL	Rua Hildebrando José de Souza 27, Bairro Bela Vista
111	STRC - PATOS DE MINAS	Balmak	ELC-15	SEMESTRAL	Rua Hildebrando José de Souza 27, Bairro Bela Vista
112	STRC - PATROCÍNIO	Marte	AS 5500C	SEMESTRAL	Heloísa Capuano, 816 - São Lucas
113	STRC - PEDRA AZUL	Marte	AS 5500C	SEMESTRAL	Praça Pacífico Faria 404, centro
114	STRC - PIRAPORA	Bel Engineering	Mark 2200	SEMESTRAL	Avenida Benjamin Constant, 183. Santo Antônio
115	STRC - PIRAPORA	Toledo	9094C	SEMESTRAL	Avenida Benjamin Constant, 183, Santo Antônio
116	STRC - POCOS DE CALDAS	Bel Engineering	Mark 2200	SEMESTRAL	Avenida João Batista de Oliveira, 500, São Geraldo
117	STRC - POCOS DE CALDAS	Urano	UA220	SEMESTRAL	Avenida João Batista de Oliveira, 500, São Geraldo
118	STRC - POCOS DE CALDAS	Toledo	9094C/5	SEMESTRAL	Avenida João Batista de Oliveira, 500, São Geraldo
119	STRC - POCOS DE CALDAS	Marte	AD3300	SEMESTRAL	Avenida João Batista de Oliveira, 500, São Geraldo
120	STRC - PONTE NOVA	Marte	BL 3200H	SEMESTRAL	Rua Felisberto Leopoldo, 262, Santa Tereza
121	STRC - POUSO ALEGRE	Toledo	9094C/5	SEMESTRAL	Prefeito Sapucaí, S/Nº / SILVESTRE FERRAZ, 226, Centro
122	STRC - POUSO ALEGRE	Marte	BL 3200 H	SEMESTRAL	Prefeito Sapucaí, S/Nº / SILVESTRE FERRAZ, 226, Centro
123	STRC - POUSO ALEGRE	Nucleo Precision	PR 1000	SEMESTRAL	Prefeito Sapucaí, S/Nº / SILVESTRE FERRAZ, 226, Centro
124	STRC - RIBEIRAO DAS NEVES	Shimadzu	BL3200H	SEMESTRAL	Rua Arthur Jose Alves, 10, Bairro Savassi
125	STRC - RIBEIRAO DAS NEVES	Toledo	9094C/5	SEMESTRAL	Rua Arthur Jose Alves, 10, Bairro Savassi
126	STRC - SANTA LUZIA	Filizola	BP15	SEMESTRAL	Rua Baldim, 395, bairro Rio das Velhas, Santa Luzia

ITEM	UNIDADE	MARCA	MODELO	PERIODICIDADE	ENDEREÇO
127	STRC - SÃO JOAO DEL REI	Balmak	ELC-15	SEMESTRAL	Avenida Brasil, 150, Patronato
128	STRC - SAO LOURENCO	Marte	AS 2000	SEMESTRAL	Damião Junqueira de Souza 167, Centro
129	STRC - SAO SEBASTIAO DO PARAISO	Marte	BL-3200H	SEMESTRAL	Rua Dárcio Cantieri, Jardim América
130	STRC - SETE LAGOAS	Bel Engineering	S4202	SEMESTRAL	RUI BARBOSA 157 BAIRRO SANTA HELENA SETE LAGOAS CEP 35700-412
131	STRC - TAIOBEIRAS	Marte	AS 2000	SEMESTRAL	Santa Rita de Cássia, 404, Centro, Taiobairas. 39550-000
132	STRC - TEÓFILO OTONI	Marte	AS 5500C	SEMESTRAL	Rua Lauro Vieira Ottoni, 20, São Diogo
133	STRC - TRES CORACOES	Marte	AS 2000	SEMESTRAL	Avenida Deputado Renato Azeredo, 1342, Três Corações
134	STRC - TRES CORACOES	Marte	BL 3200	SEMESTRAL	Avenida Deputado Renato Azeredo, 1342, Três Corações
135	STRC - TRES CORACOES	Toledo	9094C/5	SEMESTRAL	Avenida Deputado Renato Azeredo, 1342, Três Corações
136	STRC - UBA	Toledo	9094C/5	SEMESTRAL	Avenida Antônio Martins Filho, 500, Alto Santo Antônio, Ubá, CEP 36501-068
137	STRC - UBERABA	Shimadzu	BL3200H	SEMESTRAL	Rua Luiz Próspero, 300, Térreo, Parque das Américas
138	STRC - UBERABA	Bel Engineering	S5201	SEMESTRAL	Rua Luiz Próspero, 300, Térreo, Parque das Américas, Uberaba
139	STRC - UBERABA	Bel Engineering	S4202	SEMESTRAL	Rua Luiz Próspero, 300, Térreo, Parque das Américas, Uberaba
140	STRC - UBERABA	Marte	AS 5500C	SEMESTRAL	Rua Luiz Próspero, 300, Térreo, Parque das Américas, Uberaba
141	STRC - UBERABA	Toledo	9094C/5	SEMESTRAL	Rua Luiz Próspero, 300, Térreo, Parque das Américas, Uberaba
142	STRC - UBERABA	Gehaka	BK 3000	SEMESTRAL	Rua Luiz Próspero, 300, Térreo, Parque das Américas, Uberaba
143	STRC - UBERLANDIA	Balmak	ELC 15	SEMESTRAL	Rua Ceará, 1360, Bairro Umuarama
144	STRC - UBERLANDIA	Bel Engineering	Mark 2200	SEMESTRAL	Rua Ceará, 1360, Bairro Umuarama
145	STRC - UNAI	Shimadzu	BL3200H	SEMESTRAL	Rua Vereador João Narciso, nº 949, Cachoeira
146	STRC - UNAI	Toledo	9094C/5	SEMESTRAL	Rua Vereador João Narciso, nº 949, Cachoeira
147	STRC - VARGINHA	Marte	AS2000	SEMESTRAL	João Gonzaga, 79 - Centro
148	STRC - VARGINHA	Marte	BL3200H	SEMESTRAL	Rui Barbosa, 158 - Centro
149	STRC - VESPASIANO	Shimadzu	BL3200H	SEMESTRAL	Rua Hum, nº 250 salas 123 e 124, Morro Alto
150	STRC - VESPASIANO	Toledo	9094C-5	SEMESTRAL	Rua Hum, nº 250 salas 123 e 124, Morro Alto

ITEM	UNIDADE	MARCA	MODELO	PERIODICIDADE	ENDEREÇO
151	STRC - VESPASIANO	Balmak	ELC-15	SEMESTRAL	Rua Hum, nº 250 salas 123 e 124, Morro Alto
152	STRC - VIÇOSA	Marte	AS2000	SEMESTRAL	GETULIO VARGAS, SN, BOM JESUS, VICOSA, 36576-328



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Inacio Bicalho**, **Chefe de Seção**, em 13/10/2026, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **151319464** e o código CRC **AE3F374B**.

Referência: Processo nº 1510.01.0187557/2026-09

SEI nº 151319464



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PCMG/SPGF/AQUISIÇÕES/EDITAIS - Editais/Diretoria de
Aquisições/SPGF/PCMG

v1.2024.12

**ANEXO II - MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1511189 320/2026

(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

LOTE 01	Item 01 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
		R\$	R\$
	Item 02 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
		R\$	R\$
	Item XX - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
		R\$	R\$
	VALOR TOTAL DO LOTE	R\$	

LOTE: XX	Item XX - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
		R\$	R\$
	Item XX - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
		R\$	R\$
	VALOR TOTAL DO LOTE	R\$	

Observações:	
Prazo de Validade da Proposta:	

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência desse Edital de Pregão Eletrônico;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Cipriano das Neves Silva, Analista da Polícia Civil**, em 14/10/2026, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **151331114** e o código CRC **55D0EA1E**.



MINUTA

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PCMG/SPGF/DCC/CONTRATOS - Diretoria de Contratos e Convênios/DCC/SPGF/PCMG

v2.2025.01

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA PADRONIZADA DE TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PELO CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS DE MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO, NA FORMA ELETRÔNICA (PREGÃO OU CONCORRÊNCIA)

CONTRATO Nº [INSERIR Nº]/[INSERIR ANO], DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].

PROCESSO DE COMPRAS Nº 1511189 320/2026

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da **POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS**, com sede no 4º andar, do Prédio Minas, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, localizada à Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde, CEP: 31.630-900, na cidade de Belo Horizonte/Estado de Minas Gerais, endereço de correio eletrônico: contratos.spgf@pcivil.mg.gov.br, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.715.532.0001-70, doravante denominado(a) CONTRATANTE, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Superintendente de Planejamento, Gestão de Finanças da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, **DOUTORA ANDREA MENDES DE SOUZA ABOOD**, inscrita no Masp nº 457.999-1, Resolução de competência PCMG nº 8.215, de 05 de Abril de 2022, endereço de correio eletrônico [insserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [insserir nº parcial do CNPJ], com sede na [insserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [insserir nome do representante do contratado], doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 1511189 320/2026**, em observância às disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à legislação estadual, às disposições deste Contrato e, ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de manutenção preventiva semestral e corretiva, com calibração/verificação técnica e fornecimento de peças, componentes, materiais e insumos, destinados às 152 (cento e cinquenta e duas) balanças utilizadas pelo Instituto de Criminalística e pelas Seções Técnicas Regionais de Criminalística da Polícia Civil de Minas Gerais, pelo período de 60 (sessenta) meses, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	1	000003093	MANUTENÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LABORATÓRIO	Cobertura mensal integral de manutenção preventiva semestral e corretiva sob demanda, com calibração/verificação técnica, fornecimento de peças, componentes, materiais, consumíveis, mão de obra, ferramentas, padrões de calibração, deslocamentos, hospedagem, fretes e demais recursos necessários ao atendimento de 152 balanças. Cada unidade corresponde a 1 (um) mês de cobertura integral.	1,00 UNIDADE	60	

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. Termo de Referência;
 - 1.2.2. Edital de Licitação;
 - 1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
 - 1.2.4. Proposta comercial do CONTRATADO;
 - 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência é de 5 (cinco) anos, com início em 22/01/2027 e término em 21/01/2032 contado(s) a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo prorrogável até o limite máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

- 4.1. O valor da contratação é de R\$ [insserir valor (insserir valor por extenso)].
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no

início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

1511.06.181.032.4061.0001.3.3.90.39.21.0.10.1

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 22/09/2026, documento SEI 149817401, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.4. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) estão descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Será exigida garantia da contratação no valor de R\$ (), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme prazo informado no Termo de Referência.

9.1.1. A garantia poderá ser apresentada nas modalidades: seguro-garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, ou título de capitalização, na forma da legislação aplicável.

9.2. Sem prejuízo das demais hipóteses e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

9.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

9.2.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.2.3. Multas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO;

9.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

9.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período indicado no Termo de Referência.

9.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

9.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificado.

9.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% [sete centésimos por cento] do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% [dois por cento], o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

9.6.1. O atraso superior a 25 [vinte e cinco] dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% [cinco por cento] do valor anual do contrato, a título de garantia.

9.6.2. O CONTRATADO, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

9.7. Será considerada extinta e liberada a garantia:

9.7.1. A devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, devidamente atualizado, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que ao CONTRATADO cumpriu todas as obrigações contratuais;

9.7.2. No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, ao contrário o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

9.8. O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.9. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

9.10. Para o CONTRATADO que se apresentar na forma de consórcio, a garantia de execução contratual poderá ser apresentada em nome de qualquer das consorciadas, assim como poderá o valor exigido ser atendido pela soma de garantias apresentadas por cada consorciada.

9.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

9.12. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

- 11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.
- 11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.3. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.5. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.
- 11.6. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.
- 11.7. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.
- 12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709, de 2018.
- 12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.
- 12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
- 12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
- 12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
- 12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.
- 12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.
- 13.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes.
- 13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 15.1.1. O Portal de Compras está integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE: EMG/POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS

CONTRATADA: **INSERIR CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **Brenda Mara Martins Barbosa de Oliveira**, Técnico (a) Assistente da Polícia Civil, em 14/10/2026, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **151462223** e o código CRC **3542ADE0**.

Referência: Processo nº 1510.01.0187557/2026-09

SEI nº 151462223